



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)
COORDENADORIA DE POSTURAS MUNICIPAL (COPOM)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, de acordo com a legislação vigente e em atendimento aos princípios da defesa do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o exercício do comércio eventual durante a **“Festa da Penha”**, no período de **21 a 24 de abril de 2017**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. Do objeto

O objeto deste edital é estabelecer regras, critérios e procedimentos para formalização, regularização e assentamento acerca da seleção de comerciantes eventuais que pretendam exercer a atividade, por tempo determinado durante a **“Festa da Penha 2017”**.

1.1 Para fins do disposto neste edital consideram-se comércio eventual a atividade profissional temporária de caráter precário, exercida por pessoa física em logradouro público, conforme estabelecido no artigo 102 da Lei 5.406/2013.

2. Das condições

2.1 Da autorização

O comércio na área principal do evento **“Festa da Penha”** ou fora dele, só será permitida aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

2.1.1 A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público, expedida pela Municipalidade, mediante o recolhimento da taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público.

2.1.2 As taxas de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público serão calculadas de acordo com a tabela II-E da lei 3.375/97, com redação dada pela Lei 5.511/14, sendo que:

- a) Para as barracas destinadas exclusivamente à alimentação, na área principal do evento – Parque da Prainha com espaço de 9m² (nove) metros quadrados por autorização, o valor total será de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), por 4 (quatro) dias de



evento, conforme o item 2 da tabela II-E da lei 3.375/97, com redação dada pela Lei 5.511/14.

- b) Para locação de cadeiras (com no máximo 500 – quinhentas unidades por autorização) no Parque da Prainha com espaço de 200m² (duzentos) metros quadrados por autorização, o valor total será de R\$ 1.233,89 (hum mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), por 4 (quatro) dias de evento, conforme o item 7 da tabela II-E da lei 3.375/97, com redação dada pela Lei 5.511/14.
- c) Para as demais atividades eventuais em logradouro público (comércio de pipoca e água de coco) na área principal do evento – Parque da Prainha com espaço de até 5m² (cinco) metros quadrados por autorização, o valor total será de R\$ 111,06 (cento e onze reais e seis centavos), por 4 (quatro) dias de evento, conforme o item 1 da tabela II-E da lei 3.375/97, com redação dada pela Lei 5.511/14.

3. Da Inscrição

O Objetivo da Inscrição é identificar e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, no período de 21 a 24 de abril de 2017, e destina-se a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos residente no Município de Vila Velha.

3.1 Da quantidade de vagas

3.1.1 Serão concedidas 80 (oitenta) autorizações para barracas, destinadas exclusivamente à alimentação, na área principal do evento – Parque da Prainha, que serão distribuídas por segmento, de acordo com o item 4 deste edital.

3.1.2 Serão concedidas, ainda, 40 (quarenta) autorizações para comércio de pipoca, 10 (dez) autorizações para comércio de água de coco e 08 (oito) autorizações para locação de cadeiras (com no máximo 500 – quinhentas unidades por autorização) no Parque da Prainha, em local definido posteriormente, a critério da Coordenação de Posturas.

3.1.3 Não serão concedidas autorizações para comércio eventual, na área do evento de: milho verde, churros ou outro alimento em carrinho cujo deslocamento signifique risco de acidentes, exceto na estrutura oferecida pela organização do evento, observado o item 6.4 deste edital.

3.2. Do local e prazos para inscrição

3.2.1 Os interessados deverão efetuar a inscrição na Coordenação de Posturas Municipal, localizada na Avenida Muqui, nº 268, Praia de Itaparica, Vila Velha.



3.2.2 As inscrições serão realizadas no período de 27 a 31 de março de 2017 das 14hs às 18hs.

3.3 Da documentação necessária

Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente, munido de cópia simples, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) documento de identidade com foto;
- c) comprovante de residência emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) uma foto 3x4 recente;
- e) declaração indicando quais produtos que serão comercializados.
- F) requerimento padrão preenchido, retirado no site da Prefeitura de Vila Velha.

No caso da alínea “c” somente será aceito os seguintes comprovantes: talões de água, luz, telefone ou nota fiscal em nome do Requerente; ou em nome dos ascendentes e descendentes, ou ainda, do cônjuge do Requerente. Quando se tratar de imóvel alugado deverá ser entregue cópia do contrato de locação do imóvel;

3.3.1 Ao efetuar a inscrição, o interessado, ora denominado “titular”, deverá nominar no mínimo 01 (um) assistente, ora denominado “auxiliar”. Devendo, caso seja sorteado, entregar:

- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

3.3.2 No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um termo comprometendo-se a exercer as atividades em conformidade com as regras estabelecidas por este edital e em barracas padronizadas, que serão instaladas na área do evento, para venda de alimentos e bebidas, EXCETO ALCOÓLICAS, conforme lei 4.353/2005.

3.3.3 Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item 3.3, ressaltando que deverão ser reprografados previamente, já que **NÃO HAVERÁ COPIADORA DISPONÍVEL** para os candidatos no local de inscrição.

3.3.4 Em nenhuma hipótese será expedida a autorização aos comerciantes sorteados sem os documentos dos auxiliares, conforme item 3.3.1, incidindo em desclassificação.

3.4 São vedadas:

- a) a inscrição de comércio eventual de mais de uma barraca ao mesmo titular e/ou auxiliar;
- b) a outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar.



3.5 O simples registro da inscrição em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou autorização para o exercício da atividade pretendida ou ocupação de solo público.

3.6 O não comparecimento do comerciante autorizado, em qualquer dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, salvo em caso fortuito ou força maior, caso em que deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 12(doze) horas, observando, no que couberem, os itens 2.1 e 4.1 deste edital.

3.7 Serão excluídos da seleção os candidatos que sofreram restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento ou suspensão de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste edital.

3.8 A data e o local destinado à entrega das autorizações será publicada posteriormente na página oficial da Prefeitura Vila Velha Municipal de www.vilavelha.es.gov.br.

4. Da escolha dos comerciantes

A seleção dos interessados em obter autorização para o comércio eventual na área principal do evento far-se-á mediante sorteio público a ser realizado no dia 07 de abril de 2017, às 15h, no mesmo local da inscrição, constante no item 3.2, de acordo com o número de vagas disponíveis em cada seguimento, conforme tabela abaixo:

Produto	Nº de barracas
Açaí	04 (quatro)
Acarajé	02 (dois)
Cachorro quente	10 (dez)
Churrasquinho	10 (dez)
Comidas diversas	16 (dezesesseis)
Crepes e Churros	04 (quatro)
Sanduíches e salgados	10 (dez)
Pastel e Caldo de Cana	04 (quatro)
Pizza	03 (três)
Sorvete	02 (dois)
Tortas, bolos e doces.	10 (dez)
Yakisoba	02 (dois)
Milho, papas e derivados	03 (três)



4.1 Caso não haja número de inscritos suficientes para preencher o número de vagas disponíveis, dentre as opções do item anterior, as vagas remanescentes serão distribuídas aleatoriamente entre os segmentos.

5. Da divulgação do resultado

O resultado com a classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas, será submetido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para a publicação, na página oficial da Prefeitura Vila Velha, www.vilavelha.es.gov.br.

6. Das obrigações

6.1 Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;

6.2 Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;

6.3 Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da vigilância sanitária.

6.3.1 Os comerciantes selecionados nos termos deste edital ficam obrigados a participar do treinamento “Boas práticas no comércio ambulante de alimentos”, **que será realizada no dia 19 de abril de 2017 às 08h30min no Auditório do Titanic localizado na Praça Duque de Caxias, Centro de Vila Velha.**

6.3.2 Independente do ramo de atividade exercida, os comerciantes selecionados nos termos deste edital, ficam obrigados a:

- a) Manter os produtos afastados e protegidos de animais domésticos, insetos e roedores;
- b) Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sem material em desuso (inclusive arredores);
- c) Manter disponível no local álcool 70% para higienização de mãos e utensílios (se necessário);
- d) Armazenar o lixo de maneira correta e disponibilizar lixeiras abastecidas com sacola plástica, para recolhimento do lixo proveniente de seus produtos;
- e) Manter os equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Possuir equipamentos de conservação de frio ou calor para alimentos perecíveis (caixas térmicas, banho-maria);
- g) Os utensílios a serem utilizados deverão ser em material não contaminante (alumínio, inox, plástico, polietileno, etc., **EXCETO madeira**);
- h) As Superfícies de contato com os alimentos deverão ser lisas, laváveis e estar em bom estado de conservação e limpeza;



- i) Os comerciantes e seus auxiliares deverão utilizar uniforme de cor clara, limpo e em bom estado de conservação (sapato fechado, gorro ou touca, jaleco ou blusa e avental) e apresentar aparência e asseio corporal satisfatórios;
- j) A manipulação de dinheiro e alimentos deverá ser feita por pessoas diferentes;
- k) O óleo de fritura deverá estar transparente, sem escurecimento e restos de frituras anteriores;
- l) Os produtos expostos deverão estar protegidos contra poeira, insetos e outros;
- m) Os alimentos crus deverão estar armazenados separadamente de alimentos prontos para consumo;
- n) Os alimentos quentes ou resfriados deverão ser mantidos em temperaturas adequadas.

6.4 Fica proibido:

- a) depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;
- b) alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Coordenação de Posturas Municipal;
- c) a exploração de publicidade na parte superior da barraca, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma, no tamanho máximo de 2,5m x 0,8m (L x A);
- d) o comércio de bebidas alcoólicas, conforme lei 4.353/2005;
- e) utilização e armazenamento de mais de 01 (um) botijão de gás dentro da barraca.

7. Da revogação da autorização de comércio eventual

O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

8. Das disposições finais

8.1 Os comerciantes selecionados, no ato da retirada da autorização para o comércio eventual, deverão apresentar comprovante de pagamento da **taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público**, expedida pela Prefeitura.

8.2 Não será permitida a representação por procuração;

8.3 A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

8.4 Caso se verifique o descumprimento ao item 3.4, todas as inscrições serão canceladas, e o candidato perderá o direito de participar do processo classificatório;



8.5 Em hipótese alguma serão permitidos o comércio eventual ou ambulante na área do evento, sem autorização.

8.6 Os ambulantes sorteados deverão abastecer suas barracas até as 17h00min, retirando seus veículos imediatamente da área interna do evento após a descarga.

8.7 O descumprimento de quaisquer itens deste edital, acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2018.

8.8 A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

8.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da Coordenação de Posturas Municipal.

9. Formulário de Requerimento para Autorização de Ambulantes – Exclusivo para Festa da Penha/2017

Anexo I

Vila Velha, ES, 22 de março de 2017.

MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos